

PARECER N ° 23/2017

Ref: PAAF 0024.17.014493-5 e IC 0145.16.001592-4

1. **Objeto:** Solar dos Colucci
2. **Endereço:** Avenida Barão do Rio Branco 3263
3. **Município:** Juiz de Fora
4. **Proprietário:** Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora
5. **Análise:**

O bem cultural localiza-se na esquina da Rua Professor Benjamin Colucci com Avenida Barão do Rio Branco, na área central da cidade de Juiz de Fora.

A casa Colucci possui tombamento municipal através do Decreto n° 6485, de 14 de julho de 1999. A documentação referente ao tombamento foi encaminhada ao Iepha para fazer jus à pontuação do ICMS Cultural nos anos de 2001, 2002 e 2007, tendo sido delimitados o perímetro de tombamento (somente volume frontal original) e de entorno do tombamento.

Em 15 de agosto de 2013, através do Decreto Municipal n° 11.661, a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora corrigiu o objeto do tombamento do decreto de n° 6.485/99, que descreve em seu artigo 2°:

Art. 2° Os objetos de preservação cuja inscrição no Livro do Tombo fica autorizada, abrangem todas as fachadas, a volumetria construtiva original, o hall de entrada e os jardins frontais com a escadaria de acesso.

Em 22 de setembro de 2016, foi elaborado o Laudo n° 24/2016 por este Setor Técnico referente ao estado de conservação em que se encontrava a edificação. O laudo se baseou em vistorias no imóvel realizadas em 05 e 06 de setembro do mesmo ano. De acordo com o laudo, na época em que o bem foi vistoriado se encontrava em estado regular de conservação e já passava por obras de restauro. Medidas emergenciais como cintamento estrutural e recuperação da cobertura já haviam sido realizadas. Naquela oportunidade, a cobertura do alpendre frontal ainda não havia sido realizada e este se encontrava coberto por lona.





Figuras 01 e 02 – Aspecto da edificação em setembro de 2016.

Em 29 de novembro de 2016, foi enviado ofício¹ pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Juiz de Fora ao Promotor de Justiça Alex Fernandes Santiago, informado a respeito da substituição das telhas originais da cobertura do alpendre frontal. Originalmente, as telhas eram em cimento amianto cinza e vermelho instaladas em fiadas horizontais em zigue-zague, e foram substituídas por telhas com mesma tonalidade, porém com formato hexagonal e assentamento na vertical, diferente da conformação original. Informam que o COMPPAC aprovou o projeto de pintura e restauração do imóvel, e em relação à cobertura havia sido autorizada somente a troca das telhas necessárias, mantendo o desenho e materiais originais. O ofício informa que os proprietários já haviam sido notificados e solicita auxílio da promotoria.

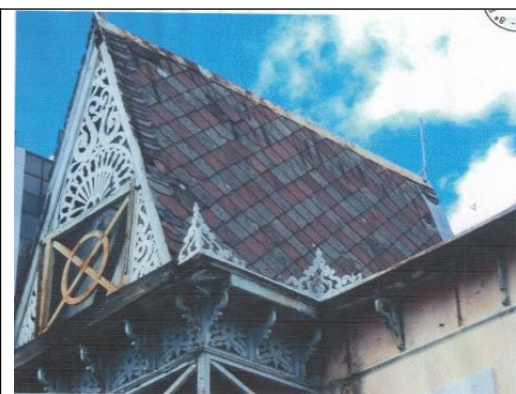


Figura 03 – Assentamento original.



Figura 04 – Assentamento atual.

¹ Ofícios e memorandos com o mesmo conteúdo também foram encaminhados para o DFAU / SAL e para o presidente da Santa Casa de Misericórdia.



Foi solicitado apoio técnico desta Coordenadoria que instaurou o PAAF 0024.17.014493-5 e diligenciou junto aos envolvidos buscando informações a respeito da substituição das telhas originais.

Em setembro de 2017, este setor técnico solicitou ao Conselho Municipal de Patrimônio de Juiz de Fora e à Santa Casa da Misericórdia de Juiz de Fora, informações complementares acerca da instalação das telhas no alpendre do Solar dos Colucci. Nos foram encaminhados os documentos que seguem descritos:

- Justificativa técnica de Procedimento, datada de 07 de dezembro de 2016, realizada pelo Engenheiro da Santa Casa, João Miguel Couri. De acordo com o documento, as telhas originais, ao serem retiradas para a manutenção, estavam muito deterioradas, não sendo possível reutilizá-las. Visto que as peças originais eram de amianto, e que este é material altamente poluente, e com comercialização proibida², e que era necessária solução rápida para evitar o deterioramento da estrutura de madeira do telhado, foram utilizadas telhas TC Shingle. Essa telha é composta de área e fibra de vidro, com superfície de grão de cerâmica e é utilizada em telhados de grande inclinação, como é o caso do alpendre frontal do objeto em análise, e funciona como manta, garantindo a proteção do telhado. De acordo com o fabricante, o encaixe dessas peças não pode ser modificado, só desempenhando sua função corretamente se instaladas conforme orientação técnica.
- Ofício nº 78/2017 FUNALFA/DIPAC, assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Juiz de Fora, o Sr. Rômulo Rodrigues Veiga, encaminhado à Gerência de Infraestrutura da Santa Casa. O ofício informa que a documentação encaminhada contendo a justificativa técnica, a legislação acerca da impossibilidade da utilização do amianto, as fotografias do imóvel e o manual do fabricante das telhas, havia sido analisada em reunião ordinária do COMPPAC realizada em 06/02/2017, que deliberou a favor da manutenção do telhado, por considerar que a retirada das novas telhas possa acarretar danos ao imóvel protegido.

6. Conclusões:

Conforme exposto, as telhas originais de amianto se encontravam muito deterioradas para reutilização na cobertura do alpendre; a Lei Estadual 21.114 de 30 de dezembro de 2016 proíbe a comercialização e uso de produtos que contenham amianto; as recomendações técnicas do Sistema Shingle de Cobertura impossibilitam que as telhas adquiridas sejam cortadas para se adaptar ao formato das telhas originais do alpendre; e o ofício 078/2017

² Cópia da Lei Estadual nº 21.114 de 30 de dezembro de 2016, que proíbe a importação, o transporte, o armazenamento, a industrialização, a comercialização e o uso de produtos que contenham amianto, asbesto ou minerais que contenham amianto ou asbesto em sua composição.



FUNALFA/DIPAC do Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio de Juiz de Fora, que delibera a favor da manutenção do telhado do alpendre na forma em que se encontra.

Considerando que a remoção das telhas poderia causar danos à estrutura de madeira original do alpendre, que não foram encontradas outras alternativas viáveis para vedação da cobertura, que não houve grande prejuízo à composição da fachada e à volumetria original e que houve aprovação do COMPPAC, este Setor Técnico posiciona-se favorável à manutenção das telhas do alpendre da forma como se encontra atualmente.

7. Encerramento

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 27 de outubro 2017.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 27713-4

